Expediente: Processo SJC n° 1098449/2017

Interessado: Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

Assunto: Termo de Colaboração

Tratam os autos de proposta de celebração de Termo de Colaboração que visa a execução e gestão do Programa Estadual de Proteção às Vítimas e Testemunhas do Estado de São Paulo – PROVITA-SP.

O referido Programa foi instituído no Estado de São Paulo pelo Decreto Estadual nº 44.214/1999 e está em conformidade com a Lei Federal nº 9.807/1999. E, desde 2012, o PROVITA é executado e gerido pelo Centro de Direitos Humanos e da Educação Popular de Campo Limpo – CDHEP/CL, em decorrência do convênio celebrado entre as Secretarias da Justiça e Cidadania, e Segurança Pública e o Centro de Direitos Humanos e Educação Popular de Campo Limpo, cuja vigência expirar-se-á nesta data, restando impossibilitado de nova prorrogação por ter atingido o limite temporal de 5 (cinco) anos.

Assim, se faz necessária a celebração de novo ajuste, a fim de que não haja solução de continuidade do Programa.

Nesta senda, mister destacar que a OSC Centro de Direitos Humanos e da Educação Popular de Campo Limpo – CDHEP/CL tem prestado, desde então, relevantes serviços para a sociedade na condução deste Programa, ressaltando que seus objetivos, finalidades institucionais e capacidade técnica e operacional foram avaliados pelo Conselho Gestor do PROVITA, podendo-se afirmar que são compatíveis com o objeto do pretendido Termo de Colaboração. E, para os próximos 12 (doze) meses de vigência, o PROVITA estima atender até 138 (cento e trinta e oito) pessoas, com 46 (quarenta e seis) casos, conforme descrição de metas e justificativas de fls. 1348/1353 constantes do Plano de Trabalho apresentado (fls. 1354/1382).

Assim, considerando a *expertise* da aludida OSC, o bom serviço prestado na gestão e execução do PROVITA, a garantia de que não haja solução de continuidade do Programa, as manifestações técnicas e demais elementos constantes dos autos e, especialmente, o objeto do pretendido Termo de Colaboração (proteger testemunhas vítimas de crimes e testemunhas ameaçadas), o qual se subsume à hipótese de dispensa de chamamento público, nos termos do artigo 30, inciso III, da Lei Federal n° 13.019/2014[[1]](#footnote-1), dispenso a realização de chamamento público, com vistas a celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração, entre o Estado de São Paulo, por intermédio das Secretarias da Justiça e Cidadania, e Segurança Pública e o Centro de Direitos Humanos e Educação Popular de Campo Limpo, sediada no Estado de São Paulo, objetivando a execução e gestão do PROVITA, tendo por finalidade proteger crianças e adolescentes expostos a grave ameaça, envolvendo a transferência de recursos financeiros no valor total de R$ 6.852.328,00, conforme Plano de Trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 2421157/2019, com vigência de 12 (doze) meses, a partir de 19 de dezembro de 2019 até 18 de dezembro de 2020.

São Paulo, 18 de dezembro de 2019

 **PAULO DIMAS MASCARETTI**

Secretário da Justiça e Cidadania

PDM/ivsm

1. Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

.............................................................................................................................................................................III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

 [↑](#footnote-ref-1)